



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1452, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o “Instituto Ecofuturo – Futuro para o Desenvolvimento Sustentável”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Parque das Neblinas, com aproximadamente 2.800 hectares, está localizado no Município de Bertioga e onde se desenvolvem atividades de ecoturismo, pesquisa científica, conservação da biodiversidade, manejo de produtos florestais e patrimônio natural;

CONSIDERANDO que a ECOFUTURO – Futuro para o Desenvolvimento Sustentável, instituição sem fins lucrativos, OCISP, é a responsável pela administração do Parque das Neblinas;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo ao turismo ecológico que propicie aos munícipes e turistas contato direto e efetivo com a natureza;

CONSIDERANDO que o Parque das neblinas desenvolve, desde 2004, um programa de formação continuada de monitores ambientais junto aos moradores do distrito de Taiaçupeba –Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO o potencial de informações científicas produzidas por pesquisadores sobre a fauna e flora da região e o interesse do Município de criar banco de dados;

CONSIDERANDO que no Parque das Neblinas foi declarado Posto Avançado da Reserva da Biosfera e em seus limites encontra-se uma reserva particular do Patrimônio Natural, denominada RPPN Ecofuturo, com 518 hectares;

CONSIDERANDO que o Parque das Neblinas, em função de sua localização e manejo adotado, contribui de forma significativa para a proteção e conservação da bacia do Rio Itatinga,

DECRETA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Ecofuturo – Futuro para o Desenvolvimento Sustentável objetivando a participação de monitores da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos em cursos e visitas no Parque das Neblinas, bem como a divulgação desta reserva ecológica, nos termos do instrumento que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de outubro de 2009. **(Pa nº 5406/07)**

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

Convênio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal e o Instituto Ecofuturo - Futuro para o Desenvolvimento Sustentável, objetivando o intercâmbio de informações técnicas e científicas, a integração dos monitores da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos com as ações desenvolvidas no Parque das Neblinas, a divulgação desta reserva e a proteção do patrimônio ambiental.

Pelo presente instrumento, o Poder Executivo Municipal, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Titular, o Prefeito **Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, e o ECOFUTURO - FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, daqui por diante denominado **ECOFUTURO**, neste ato representado pelo Presidente **DANIEL FEFFER**, portador do RG nº 4.617.718 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 011.769.138-08, na forma do Decreto Municipal nº 1.452, de 06 de outubro de 2009, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo o intercâmbio de informações técnicas e científicas da região do município de Bertioga, desenvolvimento de cursos e treinamentos para monitores de ecoturismo, criação de roteiros ecoturísticos em conjunto e divulgação do Parque das Neblinas, bem como apoio logístico nas operações de fiscalização na área dentro desta reserva ecológica.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das obrigações da ECOFUTURO

O ECOFUTURO se compromete à: (1) disponibilizar seu banco de dados de pesquisa, assim como os trabalhos científicos desenvolvidos no Parque das Neblinas, salvo aqueles que sejam regidos por cláusula de confidencialidade entre as partes, atualizando a **PREFEITURA**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

periodicamente; (2) disponibilizar vagas em cursos e treinamentos para monitores ambientais indicados pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos; (3) estimular o intercâmbio de informações entre os monitores de Taiaçupeba e os monitores de Bertioga; (4) facilitar o acesso de monitores de Bertioga, incluindo a isenção de pagamento, para reconhecimento e visitas técnicas no Parque das Neblinas; (5) apoiar logisticamente as operações ambientais da Diretoria de Operações Ambientais (DOA) no entorno da região do referido Parque, visando à proteção do patrimônio natural e; (6) disponibilizar equipe técnica para discutir, em reuniões, o andamento do presente Convênio, assim como planejar ações para o pleno alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das obrigações da PREFEITURA

A PREFEITURA se compromete a: (1) disponibilizar estudos e pesquisas científicas realizadas no município sobre a temática socioambiental, de interesse do ECOFUTURO, salvo aqueles que sejam regidos por cláusula de confidencialidade entre as partes; (2) divulgar o Parque das Neblinas, objetivando incentivar os munícipes e turistas a freqüentarem a reserva ecológica; (3) estimular o intercâmbio entre os monitores ambientais de Bertioga e de Taiaçupeba; (4) viabilizar o credenciamento dos monitores de Taiaçupeba, junto à Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos de Bertioga, observando sua formação e indicando complementações quando necessário; (5) planejar e executar operações ambientais da Diretoria de Operações Ambientais (DOA) no entorno da região do referido Parque, visando a proteção do patrimônio natural e; (6) disponibilizar equipe técnica para discutir, em reuniões, o andamento do presente Convênio, assim como planejar ações para o pleno alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo

O presente Convênio será realizado pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo ao ECOFUTURO e à PREFEITURA buscar, conjunta ou isoladamente, nas esferas estaduais, federais, internacionais e privadas,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

recursos adicionais para aplicação em programas alinhados à temática socioambiental.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Revisão e do Aditamento

Havendo legislação superveniente, este Convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação das partes.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste convênio e que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Por estarem certos e ajustados, foi lavrado esse instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada a última folha e rubricada as anteriores, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga, (datar)

Arq. Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

DANIEL FEFFER
Presidente do ECO FUTURO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: